

101  
Aluf.

respectivamente:

a - Avenida Sete de Setembro,  
composta pelas antigas Ruas: Floresta,  
Sete de Setembro e Bom Jesus

b - Rua Guilhermino de Oliveira,  
antiga Rua do Campo

c - Rua Martins, antiga Rua  
do Cecônico

d - Rua Mosquês de Pombal,  
antiga Rua das Flores

e - Rua Paulo Peceira Pinto, an-  
tiga Rua Galiléia

f - Rua José Ludovino de Olivei-  
ra, antiga Rua das Operárias.

Parágrafo único - O Executivo  
Municipal, deverá tomar providências para  
que estes nomes sejam afixados nas  
ruas, consoante especifica este artigo.

Art. 3º - Esta lei entrará em  
vigor no ato de sua publicação, re-  
gidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central  
de Minas, 23 de janeiro de 1973.

Aluf.

LEI Nº 256/73, de 15-03-73

Autoriza ampliação  
do prédio da Biblio-  
teca Pública Municipal  
e contém outras dis-  
posições.

A Câmara Municipal de Central

de Minas, decreto e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a ampliar o prédio da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - No mesmo prédio funcionará o SIAT - Serviço Integrado de Assistência Tributária - conforme convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, e o Posto do Correio, conforme convênio firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), assim classificado:

Unidade - 1 Gabinete e Secretaria do Prefeito.

#### 4.2.1.0 INVERSOES FINANCEIRAS

02 - Ampliação do prédio da Biblioteca Pública Municipal - Cr\$ 10.000,00

Art. 4º - Os recursos destinados a cobrir o crédito especial do artigo anterior, serão os provenientes da execução parcial de dotação do orçamento, assim consignado:

Unidade - 1 Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal

Murj.

02 - Vencimentos - - - - - Cob 10.000,00  
 Art. 5º - Revogadas as disposi-  
 ções com contêstio, esta lei entrará  
 em vigor na data de sua publica-  
 ção.

Prequituro Municipal de Centoul  
 de Minas, 15 de março de 1973.  
 Paulo Pereira <sup>Presidente</sup> Murj.

LEI Nº 257/73, de 15-03-73

Autorizo a concessão  
 de verba para a cons-  
 trução do Casa do Me-  
 nos da Comarca de  
 Mantena.

Inde-  
 de 50  
 de 20  
 202

A Câmara Municipal de Cen-  
 tral de Minas, decreta e eu, Prefei-  
 to Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Correio Muni-  
 cipal, autorizado a conceder a verba  
 Cob 2.311,22 (dois mil, trezentos e  
 onze cruzeiros e vinte e dois centavos),  
 assim classificado:

Unidade: 1 - Gabinete e Secretaria do  
 Prefeito

INVERSÕES FINANCEIRAS

02 - Doação para construção do Casa  
 do Menor da Comarca de Man-  
 tena - - - - - Cob 2.311,22

Art. 3º - Os recursos de